



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 349 / 22

Protocolo: _____
Data: ____/____/____ Hora: ____
Ofício nº: _____
(☒) Aprovado () Reprovado na
____ SO, realizada em ____/____/____
____ adendo _____
<i>Renata da Silva Barreiro</i> Vereadora
<i>Presidente</i> 10 exercício da Presidente

Eduardo Pereira, vereador no exercício das suas atribuições regimentais, **INDICA** ao Senhor Prefeito do Município de Bertioga **Revitalização da Praça da Bíblia**.

JUSTIFICATIVA

A lei federal nº 10.335, de 19.12.2001, instituiu a celebração do Dia da Bíblia sempre no segundo domingo de dezembro em todo território nacional.

O município de Bertioga tendo reconhecido a importância da Bíblia no tocante a palavra de Deus, possui praça específica no Centro da cidade, com monumento alusivo.

Entretanto, o monumento encontra-se no canteiro central da Avenida Anchieta, cuja Praça da Bíblia merece ser revitalizada a fim de que realmente se torne uma praça, com calçamento, bancos, paisagismo e iluminação adequada, possibilitando que o espaço possa ser utilizado para a realização de festividades.

Justificado o pedido, solicito o envio de ofício ao Executivo Municipal para o cumprimento do respectivo pedido de REVITALIZAÇÃO da PRAÇA DA BÍBLIA.

Ouvindo-se o Douto Plenário, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Bertioga, 11 de outubro de 2022.

Renata da Silva Barreiro
Vereadora

Taciano Goulart Cerqueira Leite
2º Secretário

Eduardo Pereira
Eng.º Eduardo Pereira
Vereador

Macario Antunes Quirino
Vereador

LEI Nº 10.335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Institui o Dia da Bíblia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.12.2001